

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-035FME

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE</u> <u>CORTINAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA EMEI</u> <u>CHAPEUZINHO VERMELHO E DA EMEF SAMUEL NAVA.</u>

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo n° 151/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico n° 9/2024-035FME, requisitado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – **FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 29.182.845/0001-27, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de cortinas para atendimento das demandas da EMEI Chapeuzinho Vermelho e da EMEF Samuel Nava", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão de Licitação, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos e demais documentos juntados.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da contratação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar a proposta vencedora e sua conformidade com os preceitos do Edital da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros da regularidade fiscal e trabalhista e demonstrações contábeis, para comprovação de exequibilidade de uma futura contratação.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 470 laudas reunidas em um único volume.

O presente processo administrativo foi instruído com os seguintes documentos:



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Memorando n.º 241/2024, com data de 27 de maio de 2024, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Educação (fls.02);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 03 a 04);
- Solicitação de Despesas nº 20240527007 (fls. 05 a 06);
- Autorização para Abertura de Processo Administrativo (fls. 07);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 08);
- Memorando n.º 301/2024, com data de 29 de maio de 2024, com o devido assunto: Deliberação para Prosseguimento de Procedimento (fls. 09);
- Portaria n° 271/2024 nomeações da Equipe de Planejamento das Contratações (fls. 10 a 13);
- Memorando n.º 443/2024, com data de 31 de maio de 2024, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: <u>Pedido</u> <u>de Dotação Orçamentária e Manifestação de Recursos Orçamentários</u> (fls. 14);
- Memorando n.º 337/204 à Equipe de Planejamento das Contratações Assunto: *Resposta a Dotação Orçamentária* (fls. 15);
- Pesquisa de Preços (fls. 16);
- Pesquisa de Preços/Estimativa de Valor (fls. 17 a 69);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 70);
- Resumo de cotação de preços menor valor (fls. 71);
- Resumo de cotação de precos valor médio (fls. 72);
- Memorial de Cálculo (fls. 73 a 76);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 77 a 82);
- Matriz de Risco da Contratação (fls. 83 a 87);
- Termo de Referência Especificações Mínimas e Quantitativos Estimados (fls. 88 a 113);
- Declaração De Adequação Orçamentária E Financeira (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000) devidamente assinada (fls. 115);
- Autorização, devidamente assinada (fls. 116);
- Portaria n.º 006/2024 nomeações dos Agentes de Contratação (fls. 117 a 119);
- Termo de Atuação Processo Administrativo nº 151/2024/ADM (fls. 120):
- Minuta de Edital Pregão Eletrônica nº 9/2024-035FME Processo Administrativo nº 151/2024/ADM e seus anexos (fls. 125 a 213);
- Parecer Assessoria Jurídica conforme as folhas 215 a 229 com o seguinte teor: "Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo. Este é o parecer".

- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2024-035FME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2024/ADM e seus anexos (fls. 230 a 318);
- Autorização para Publicação de Edital de Licitação (fls. 319);
- Extrato de Publicações na Impressa Oficial (fls. 320 a 322);
- Resumo de Licitação (fls. 323 a 327);
- Proposta Registrada (fls. 328 a 332);
- Ata de Propostas (fls. 441 a 443); Ata Parcial (fls. 444 a 453); Suspensões do Processo (fls. 454); Ranking do Processo (fls. 455); Vencedores de Processo (fls. 456 a 457); Ata de Propostas Readequadas (fls. 458 a 459); Ata Final (fls. 460 a 470).

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa **PLACIDO E PLACIDO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.023.458/0001-21, conforme documentos acostados no presente processo:

• Apólice de Seguro (fls. 334 a 343); Declarações (fls. 344 a 353); Documento Pessoal dos Sócios (fls. 354 a 355); Contrato Social (fls. 356 a 373); CNPJ (fls. 374 a 378); FIC (fls. 379 a 382); Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 383 a 385); Certidões (fls. 386 a 394); Alvará (fls. 395); Certidão negativa correcional (fls. 396); Balanço Patrimonial Exercício 2022 e 2023 (fls. 397 a 414); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 415 a 416); Proposta de Preços (fls. 417 a 419); Descrição dos Produtos (fls. 420); Autenticidade das Certidões (fls. 421 a 431); Beneficio ME/EPP (fls. 433 a 436); Atualização de Certidões (fls. 438 a 440).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa PLACIDO E PLACIDO LTDA, perfaz o valor total de R\$ 70.900,00 (setenta mil e novecentos reais).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante, ademais, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para



celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024/ADM modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-035FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 12 de julho de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto nº 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 151/2024/ADM, modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-035FME, tendo por objeto a "<u>Contratação de empresa para fornecimento de cortinas para atendimento das demandas da EMEI Chapeuzinho Vermelho e da EMEF Samuel Nava.", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:</u>

- (**X**) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 12 de julho de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 007/2021